LEI COMPLEMENTAR N° 081, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 08/04/24
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Assinatura responsável

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 30 DE 6 DE MARÇO DE 2014 PARA ACRESCENTAR O INC. I NO § 6° DO ART. 32 DA MENCIONADA LEI.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso I no § 6° do art. 32 da Lei Complementar 30 de 6 de março de 2014, o PCCV da Educação, com redação determinada a seguir:

*"**Art. 32**. (....)*

§6º .....

I – Em caso de não realização dos procedimentos de progressão e promoção nos períodos especificados, será deferido automaticamente para os servidores municipais o padrão equivalente à avaliação de desempenho, para o referido período."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **8** de **abril** de 2024.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal